



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

## SUMÁRIO:

1 – OBJETO.....	01
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	02
3 - DOS ANEXOS AO EDITAL.....	03
4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	04
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES – BNC.....	05
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.....	06
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
8 – DA ABERTURA DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES.....	08
9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	09
10 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO PRA ME/EPPS.....	10
11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
14 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	14
15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	15
16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
17 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	17
18 – DAS DILIGÊNCIAS.....	18
19 – DOS ECLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	19
20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
22 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
23 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
24 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
25 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	25
26 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
27 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 - FMS  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – FMS  
PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2024 - FMS**

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município por meio da Portaria nº 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício nº 238/2024 a abertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, do tipo “POR ITEM”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

**LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: <https://bnc.org.br/>**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09h DO DIA 08/08/2024 ATÉ ÀS 09h DO DIA 21/08/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h DO DIA 21/08/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h DO DIA 21/08/2024.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA**

### 1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE Nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**1.2.** O objeto desta licitação será dividido em 52 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.3.** O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 191.886,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, cujos valores foram obtidos considerando os valores constantes do: Painel de Preços do Ministério da Saúde, Banco de Preços – Negócios Públicos, Painel de Compras do Gov. Federal, Sítio de Domínio Amplo e CMED, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

**1.4.** A especificação detalhada do objeto está discriminada no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

### 2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

**2.2.** Não será permitida adesão de outros órgãos ou entidades que não seja o próprio órgão gerenciador.

### 3.0 ANEXOS DO EDITAL

**3.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a IV**, conforme descrito abaixo:

**I – Termo de Referência - (Anexo I);**

**II – Ata de Registro de Preços - (Anexo II);**

**III - Declaração Unificada - (Anexo III);**

**IV - Minuta do Contrato – (Anexo IV).**

### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Do item 01 ao 52 **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à **Bolsa**, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**4.6.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>

**4.7.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

**4.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.8.1. Empresas:**

**4.8.1.1.** que não atendam às condições deste edital e anexos;

**4.8.1.2.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetés, durante o prazo da sanção aplicada;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**4.8.1.3.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**4.8.1.4.** àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.8.1.5.** pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.8.1.6.** enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**4.8.1.7.** proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.8.1.8.** que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.9.** O impedimento de que trata o item 4.8.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.10.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Caetés, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

### **5.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**,



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>** ou pelo telefone: **WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR** ou pelo e-mail **[contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)**.

### 6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma concomitantemente, propostas, lances e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação.

**6.2.** A licitante deverá especificar os preços unitários do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

**6.3.** O envio da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata item 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio dos lances.

**6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**6.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.14.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **7.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca/Fabricante **(COM A INDICAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, OU DE SUA ISENÇÃO/NOTIFICAÇÃO);**



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

### **7.2. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**8.2.1. Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação após a sessão de lances.**

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, podendo ser alterado durante a sessão de disputa de lances para maior agilidade no procedimento.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- 8.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.22.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado.
- 8.23.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem nessa classificação que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de até 02 (duas) horas.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**8.24.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **8.25. OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

## **9.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **9.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.2. NA PROPOSTA ELABORADA** deverá estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.4 e 10.0** deste edital.

**9.3.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal N° 008, de 12 de janeiro de 2024.

**9.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

**9.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.6.** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**9.8.** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **10.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Serão preservados todos os benefícios e garantias concedidos pela **lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei 147 de 2014)**, que tratou de Instituir e regulamentar o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como do **DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 12 DE MARÇO DE 2024**.

**10.2.** A presente licitação será destinada a contratação prioritária de microempresa, empresa de pequeno porte ou a essas equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e **DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 12 DE MARÇO DE 2024**, podendo a administração pública municipal, no caso de empate ficto, pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

- a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;
- b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Caetés/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste subitem, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente realizará o sorteio;

**10.3.** Não se aplica o disposto no subitem anterior quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1 e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1 e 10.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5.** O benefício do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, fica condicionado a apresentação de declaração pela empresa atestando que no ano calendário da licitação não celebrou contratos cujos os valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos moldes disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**10.6.** A não apresentação da declaração exigida no subitem 10.5. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

### **11.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, readequada, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II.** Conter a indicação do Banco (**PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL**), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**11.7.1.** contiver vícios insanáveis;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**11.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Edital;

**11.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.6.** contenham falhas apontadas pelo Pregoeiro as quais não sejam corrigidas nem tampouco justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento.

**11.8.** Poderá ser considerado como manifestamente inexequível a(s) proposta(s)/ lances que estiver(em) com seu valor final correspondente a 50% do valor máximo admitido para o item, desde que for o caso, e, a partir da solicitação do pregoeiro através de diligências, a(s) empresa(s) vencedora(s) não consiga(m) comprovar a exequibilidade dos preços apresentados.

**11.8.1.** a inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9.** Conforme preconiza jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta administração reconhece a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover sua desclassificação, de modo que a licitante possa demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos moldes do art. 59, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**11.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

### **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos nos termos e nos prazos previstos neste Edital.

**12.2.** Os documentos previstos neste item “12” ao 17 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

**12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**

**12.4.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- 12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **12.5. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 65, § 2º DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024.**

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

**12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos moldes do art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

**12.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 12.5, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.15.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.

### **13.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**13.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**13.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação.

**13.4.** Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil.

**13.5.** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

**13.6.** Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil.

**13.7.** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **14.0 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**14.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**14.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.4.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**14.7.** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

**14.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico [www.tst.gov.br/web/guest/certidao](http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao).

### 15.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**15.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica:

**15.2.1.** A certidão descrita no subitem 15.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

**15.2.2.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**15.2.3.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**15.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a abertura do certame.

**15.3.1.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **LC:** A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **LG:** A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- **SG:** A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**15.4.** Os índices constantes do subitem 15.3.1. acima descritos, poderão ser demonstrados em folha própria, devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

**15.4.1.** O demonstrativo a que se refere o subitem 15.4, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo pregoeiro.

**15.5.** Serão considerados e aceitos, na forma da lei, os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**15.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**15.5.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais),** o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

**15.5.2.1.** Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

**15.5.2.2.** Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

**15.5.2.3.** Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**15.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, §1º do artigo 65 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**15.7. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 02 (dois) anos**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco do último exercício social**, §6º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**15.8.** A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, devidamente habilitado pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

### 16.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.1. Apresentar** Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**16.2. Apresentar** autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**15.3. Apresentar** autorização especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**16.4. Apresentar** autorização de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**16.5.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**16.5.1.** Somente será aceito(s) atestado (s) firmado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 17.0 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

**17.1.** A declaração de apresentação necessária para fins de participação no presente procedimento deverá ser apresentada **UNICAMENTE** na forma de **Declaração Unificada**, usando o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

**17.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**17.2.** Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

**17.3.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**17.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**17.5.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

**17.5.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

**17.6.** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 30 (trinta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**17.7.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

### 18.0 DILIGÊNCIAS



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**18.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**18.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ( art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal N° 008/2024, de 12 de janeiro de 2024):

**18.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

**18.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**18.3.** Para os fins do disposto no subitem 18.2.1, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**18.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**18.5.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**18.6.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos **(segundo o Acórdão TCU nº 1.211/2021, 221/2024-2ª Câmara; Processo nº 24100055-5 TCE-PE).**

### **19.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2.** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC:** <https://bnc.org.br/>

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>

**19.6.** O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**20.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**20.2.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 10 (dez) minutos;

**20.2.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**20.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**20.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**20.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

**20.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**20.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **21.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.3.** A(s) convocação(ões) se dará(ão) por meio do sistema eletrônico (“chat”) e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

### **22.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação e homologação desta licitação serão de responsabilidade da autoridade superior.

**22.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 23.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**23.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**23.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**23.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**23.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 24.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**24.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**24.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**24.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**24.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**24.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**24.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**24.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**24.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**24.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, bem como no Decreto Municipal N° 008/2024.

**24.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**24.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**24.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **25.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO**

**25.1.** Da execução e prazo de entrega dos medicamentos objeto desta licitação encontra-se no Termo de Referência, ata de registro de preços e minuta do contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

### **26.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** As disposições sobre as infrações e sanções administrativas encontram-se previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

### **27.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**27.1.** Conforme preconiza o Artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462/2022, bem como no Decreto Municipal nº 008/2024 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### **28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.2.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**28.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

**28.6.** Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

**28.7.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

**28.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema do BNC endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e no portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.caetes.pe.gov.br/> e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no Departamento de Contratação no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, em dias úteis, no horário das 08h horas às 13h.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**28.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caetés/PE.

Caetés, 05 de agosto de 2024.

---

**MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO**

Autoridade Competente



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal Nº 008/2024, Decreto Municipal Nº 017/2024, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

**1.2.** O presente documento encontra-se subsidiado pelas análises que foram desenvolvidas a partir do Estudo Técnico Preliminar de Contratação – ETP, tendo como principal objetivo descrever os elementos imprescindíveis à contratação e execução do objeto deste certame licitatório.

### 2.0 OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE Nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE.

### 3.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Considerando que a aquisição de medicamentos controlados visa suprir às necessidades da população do município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

**3.2.** Considerando o aumento de mais (02) duas Unidades de Saúde neste Município, onde a demanda irá ter um aumento considerável para a aquisição para suprir as necessidades do **Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, 14 (catorze) ESF'S;**

**3.3.** Considerando levantamentos de registro de movimentações mensal de consumo, bem em períodos sazonais e epidemiológicos em determinada época do ano ocorrerá sempre uma demanda maior, exemplo período de inverno onde as crianças e idosos sempre sofre mais nesse tempo aumenta o consumo mensal e conseqüentemente anual;

**3.4.** Considerando que O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social;

**3.5.** Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;

**3.6.** Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

**3.7.** Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

**3.8.** Considerando a necessidade de garantirmos as contratações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna.

**3.9.** Diante de todos os fatos expostos, verifica-se a necessidade que este município possui no que tange a aquisição (objeto).

### 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A futura contratação pública encontra-se inserida na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos em edital, utilizando-se para tanto, especificações usuais/habituais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

**4.2.** Nesse sentido alude-se que a descrição do objeto deve ser compreendida com facilidade por todos àqueles que tiverem acesso aos autos do presente processo e, especialmente, os licitantes que desejarem participar do futuro certame licitatório.

**4.3.** Corroborando a presente elucidação, têm-se abaixo o entendimento de Marçal Justen Filho (2004, pags. 35, 74, 91-95 - Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). Vejamos:

o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**4.4.** Isto posto, verifica-se que os requisitos necessários à participação do futuro processo licitatório devem ser os estritamente necessários à execução do objeto bem como os pressupostos legais definidos na lei que regerá o certame a ser realizado posteriormente. Por conseguinte, segue abaixo as principais premissas que regem a participação das empresas no futuro processo licitatório:

**4.4.1.** Ausência de impedimentos para contratar;

**4.4.2.** Cumprir os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, de 1º de Abril de 2021;

**4.4.3. Apresentar** Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**4.4.4. Apresentar** autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**4.4.5. Apresentar** autorização especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**4.5.6. Apresentar** autorização de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**4.4.7. Para os medicamentos**, cuja exigência legal de Registros Sanitários na Agência Reguladora (ANVISA), sejam indispensáveis, **deverão ser apresentados (Indicação do número do registro) junto à Proposta de Preços** para cada item ofertado, de modo a comprovar sua regularidade.

**4.5.** Ademais, este órgão ficará dispensando de realizar procedimento público de intenção de registros de preços, nos termos do caput do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, dado que a Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE será a única Entidade Gerenciadora/Contratante da Ata de Registro de Preços formalizada em virtude do Sistema de Registro de Preços 003/2024 - FMS.

**4.5.1.** Em observância ao § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c § 2º do art. 90 do Decreto Municipal nº 008, de 12 de janeiro de 2024, não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Caetés por órgãos e entidades de outros municípios.

## **4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**4.6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme § 2º, do art.122, da Lei Federal 14.1333, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**4.7.** Por fim, tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, os requisitos da contratação, limitar-se-ão ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado.

### **5.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Conforme análises realizadas no ETP, as quais têm como base as alternativas encontradas no mercado para a aquisição do objeto em estudo, verificou-se que a solução que melhor atenderá a presente demanda é a aquisição de medicamento de controle especial (psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Por conseguinte, destaca-se que as soluções encontradas no mercado para a presente aquisição foram:

**5.1.1.1. REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**

**5.1.1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE D MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**

**5.2.** Após análises realizadas, verificou-se que a solução que melhor atenderá a presente demanda é a indicada no item 6.1.1.2. Para tanto, observou-se que:

**5.2.1.** O objeto demandando possui uma certa volatilidade em sua utilização, visto que não há um quantitativo pré-determinando de atendimentos que podem ser realizados ao longo do dia, semana ou mês, aliado ao fato de que aumenta cada dia mais o número de brasileiros que em virtude de algumas enfermidades, a exemplo de ansiedade e depressão, necessitam fazer uso de medicamentos psicotrópicos, como bem destacado no tópico 4.0 do Estudo Técnico Preliminar. Denota-se, portanto, que há claramente um certo grau de dificuldades na precisa aferição da quantidade necessária ao atendimento desta demanda;

**5.2.2.** Nesse diapasão, Niebuh (Licitação Pública e Contrato Administrativo- 6º ed. 2023 – pág. 813), estatui que:



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

O registro de preços, cai muito bem em relação a objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode prever no edital de licitação e registrar em ata quantitativo superior à sua real estimativa, dado que não é obrigatório a contratá-lo, insista-se na forma do art. 83 da Lei 14.133/21. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.

**5.2.3.** Diante do exposto, alude-se que o SRP é um procedimento auxiliar que se encaixa perfeitamente as peculiaridades do objeto em apreço, ressaltando ainda que a quantidade estimada tem como parâmetro o quantitativo de atendimentos que foram realizados nos três últimos anos por este município, através das 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família. Insta salientar que houve recentemente a instalação de um CAPS no município. Logo, a referida unidade também deve dispor da medicação demandada, a fim de promover atendimentos qualitativos e eficientes a população caeteense.

**5.3.** Outrossim, o Sistema de Registro de Preços proporcionará o parcelamento das ordens de fornecimento, uma vez que o referido procedimento auxiliar pressupõe contratações que levam em conta o quantitativo demandado pelo órgão gerenciador, conforme as suas necessidades no momento da contratação. Trata-se de uma conduta que tem o condão de propiciar significativos benefícios ao órgão requisitante, particularmente pelo fato de que este, a priori, não terá dispêndios com locais para armazenamento de uma grande quantidade de medicamentos, bem como busca-se evitar a deterioração dos fármacos em consequência de estocagens por um largo lapso temporal;

**5.3.4.** Não se pode deixar de mencionar que diante da adoção do Sistema de Registro de Preços não haverá o contingenciamento orçamentário do município, uma vez que a indicação da dotação orçamentária só ocorrerá no momento da contratação, conforme art. 17, do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**5.4.** Observa-se ainda que:

**5.4.1.** O objeto demandado (medicamento de controle especial - psicotrópicos) é caracterizado como um bem comum; uma vez que pode ser especificado a partir de discriminações habituais de mercado;

**5.4.2.** A adoção do referido procedimento propiciará uma maior eficiência e alcance do interesse público existente na aquisição do objeto em tela, especialmente pelo fato de que o objeto pressupõe entregas futuras por se tratar de uma aquisição parcelada, onde haverá contratações em conformidade com a necessidade do órgão demandante. Trata-se de uma conduta amparada pelo inc. I, art. 3º Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**5.4.3.** Possibilidade de redução nos preços estimados, uma vez que o critério de julgamento adotado para o futuro processo licitatório será o “Menor Preço”, ou seja, há uma grande probabilidade de os preços orçados serem reduzidos, tendo em vista que, em regra, as empresas participantes, durante a sessão pública, ofertarão lances com o intuito de serem sagradas classificadas e, por conseguinte, vencedoras do certame, formalizando posteriormente contratações com este município. Trata-se da efetivação do princípio da eficiência, haja vista que diante da possibilidade de redução dos preços estimados, haverá uma economicidade para os cofres públicos municipais.

**5.5.** Saliencia-se que em se tratando de objeto cujo valor estimado não ultrapasse o montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública deve proceder a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do art. 48, inciso I, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. Portanto, tendo em vista que após pesquisa de preços constatou-se que o valor estimado de cada item da futura contratação não ultrapassa o valor anteriormente citado, procederá a realização de licitação exclusiva a participação de ME/EPP.

**5.6.** Ante os fatos expostos, alude-se que a solução apresentada é a que melhor se amolda as particularidades que norteiam a aquisição do objeto em análise, ressaltando que o SRP permite a formalização de várias contratações, a partir de um único processo, respeitando-se, obviamente, os valores e os quantitativos estimados. Logo, o órgão demandante, formalizará os pedidos conforme as suas necessidades, sendo este um fator crucial ao sistema organizacional aos serviços de saúde prestados através do órgão solicitante, evitando-se dessa maneira aquisição de quantidades insuficientes ou excessivas aos serviços sanitários.

**5.7.** Portanto, esta é a alternativa de mercado mais apta a atender os anseios deste órgão no que diz respeito a sua demanda, estando em consonância com os princípios da Legalidade, Eficiência e principalmente com o Interesse público que direciona toda e qualquer contratação pública.

**5.8.** Por fim, é válido destacar que o termo de referência trará ao longo de seu texto, de forma detalhada, a especificação pormenorizada do objeto em análise.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 6.0 DO VALOR ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 191.886,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, cujos valores foram obtidos considerando os valores constantes do: Painel de Preços do Ministério da Saúde, Banco de Preços – Negócios Públicos, Painel de Compras do Gov. Federal, Sítio de Domínio Amplo e CMED, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

6.2. Os Itens e os quantitativos estimados, para aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, são os relacionados abaixo:

CONTROLADOS							
CÓDIGO BPS	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	CONVÊNIO CONFAZ 87/2002	P.UNIT.	P. TOTAL
BR0284465	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	3.000	Não	R\$ 0,31	R\$ 930,00
BR0268083	2	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
BR0268866	3	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	500	Não	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
BR0272166	4	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	Não	R\$ 0,59	R\$ 590,00
BR0282313	5	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	Não	R\$ 0,67	R\$ 670,00
BR0272901	6	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
BR0272902	7	CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	3000	3004.90.99 3003.90.99	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
BR0267522	8	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	4500	Não	R\$ 1,22	R\$ 5.490,00
BR0340207	9	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200	Não	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
BR0267638	10	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	Não	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

BR0267526	11	CLOXAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	2000	Não	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
BR0267527	12	CLOXAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	Não	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
BR0272786	13	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
BR0272785	14	DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	Não	R\$ 0,82	R\$ 820,00
BR0267657	15	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	Não	R\$ 0,16	R\$ 960,00
BR0305464	16	FLUOXETINA, DOSAGEM: 10 MG	CÁPSULA	3.000	Não	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
BR0292194	17	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	Não	R\$ 6,68	R\$ 668,00
BR0268119	18	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	2000	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
BR0267292	19	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	Não	R\$ 0,51	R\$ 510,00
BR0285965	20	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	Não	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
BR0268129	21	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	5000	Não	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
BR0268128	22	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	15000	Não	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
BR0268130	23	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50	Não	R\$ 11,64	R\$ 582,00
BR0272320	24	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	500	Não	R\$ 1,07	R\$ 535,00
BR0268482	25	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	150	Não	R\$ 3,05	R\$ 457,50
BR0272817	26	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	2000	Não	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
BR0268481	27	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	150	Não	R\$ 2,83	R\$ 424,50
BR0267376	28	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 7,5 MG	COMPRIMIDO	2000	Não	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
BR0271391	29	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
BR0271609	30	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CÁPSULA	6000	Não	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
BR0273257	31	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

BR0285015	32	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	2.500	Não	R\$ 2,82	R\$ 7.050,00
BR0296302	33	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1500	Não	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
BR0298769	34	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	4000	Não	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
BR0275478	35	PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	Não	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
BR0300989	36	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200	Não	R\$ 20,84	R\$ 4.168,00
BR0390005	37	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.000	Não	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
BR0272833	38	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	1000	Não	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
BR0272839	39	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	10000	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
BR0268149	40	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
BR0284105	41	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	Não	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
BR0412092	42	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	2.000	Não	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
BR0267895	43	RIVASTIGMINA, DOSAGEM: 6 MG	CÁPSULA	2.000	Não	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
BR0272364	44	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	COMPRIMIDO	2000	Não	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
BR0273597	45	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	Não	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
BR0272366	46	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
BR0272849	47	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	4000	Não	R\$ 0,23	R\$ 920,00
BR0268534	48	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	6.000	Não	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
BR0276948	49	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1000	Não	R\$ 0,39	R\$ 390,00
BR0400436	50	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	Não	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

BR0328531	51	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	3000	Não	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
BR0272853	52	VIGABATRINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	2000	Não	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
							<b>R\$ 191.886,00</b>

### 7.0 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 8.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Conforme preconiza o Artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462/2022, bem como no Decreto Municipal nº 008/2024 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**8.2.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 9.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma do fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o Município de Caetés/ Fundo Municipal de Saúde e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O Município de Caetés/ Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Caetés/ Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.6.2.** A fiscalização deste contrato exercida **pela Secretaria de Saúde, através da fiscal de contrato Meury Kely Dias Silva – Portaria nº 239/2021 devidamente designada, conforme Instrução Normativa Nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno.**

### **9.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 008/2024);

**9.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 008/2024).

**9.7.2.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 008/2024).



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**9.7.2.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 008/2024).

**9.7.2.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 008/2024).

**9.7.2.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 008/2024).

### **9.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**9.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 008/2024).

**9.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 008/2024).

### **9.9. DO GESTOR DO CONTRATO – ATRIBUIÇÕES CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 008/2024.**

**9.9.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.9.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.9.3.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.9.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.9.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

**9.9.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.9.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 10.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues CONFORME A NECESSIDADE, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

**10.2. Local de entrega:** Na Sede da Secretaria de Saúde; sito à Avenida Luiz Pereira Junior s/nº - Centro - Caetés/PE, no horário de expediente das **(8h às 13h)** onde serão verificadas as especificações dos produtos, e, se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

**10.3.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

**10.4.** Os produtos entregues em desacordo com o exigido no Edital e Anexos do referido Processo, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da embalagem** – Os produtos devem ser entregues de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: a) número de registro do medicamento na Anvisa; b) número de série único do medicamento; c) número e data de fabricação do lote ou da partida do medicamento; d) data de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). a) os requisitos do referido laudo constante nas p. 26/27 do Manual Técnico para aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS: a.1) identificação do laboratório; a.2) especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; a.3) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; a.4) assinatura do responsável; a.5) data; e a.6) resultado com referências a farmacopeias oficialmente reconhecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

**10.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

### 11.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

#### 11.1. DO RECEBIMENTO

**11.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, através do (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**11.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do contrato.

### 11.2. DA LIQUIDAÇÃO

**11.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.2.2.1** o prazo de validade;

**11.2.2.2** a data da emissão;

**11.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**11.2.2.5.** o valor a pagar; e

**11.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.2.3.1.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.4.** A Administração deverá realizar consulta online nos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.2.4.1.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos pertinentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.2.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.2.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.2.4.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão em que se encontra inadimplente.

### **11.3. PRAZO PARA PAGAMENTO**

**11.3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos (chamado de ateste), e após o atendimento dos seguintes requisitos:

**11.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE de correção monetária.

### **11.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**11.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**11.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **12.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**12.2.1.** O fornecimento do objeto será conforme a necessidade.

### **13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas encontram-se descritas no instrumento de Contrato.

### **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Por **(ITEM)**.

Caetés, 02 de agosto de 2024.

**Responsável pela Elaboração:**

**Marco Antônio Leal Calado Filho**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2021-GP



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 - FMS

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - FMS

### PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - FMS

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da Prefeitura Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Caetés estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, neste negócio jurídico, representado por seu atual Secretário, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no ..... de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no XxXI de 2024, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 008/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

A Administração não se obriga a solicitar os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE Nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE.

#### 2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
TR	



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unit.	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X								

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como a esta Ata.

### **3.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **3.0 - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.4.2.2.** Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.4.2.3.** Mantiverem sua proposta original.

**3.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.6.** O registro a que se refere o item **3.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **3.4.2.3** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.10.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.4.2.2**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **4.0 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 5.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.8.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.0 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.0 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes, quando for o caso.

**6.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante quando for o caso.

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento quando for o caso.

**6.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados quando for o caso.

### **7.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal nº008/2024 ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**7.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **4.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1.** Por razão de interesse público;

**7.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 008/2024.

### **8.0 – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues CONFORME NECESSIDADE, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA em até 10 (dez), a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

**8.2. Local de entrega:** Na Sede da Secretaria de Saúde; sito à Avenida Luiz Pereira Junior s/nº - Centro - Caetés/PE, no horário de expediente das **(08h às 13h)** onde serão verificadas as especificações dos medicamentos e materiais, e, se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

**8.3.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

**8.4.** Os produtos entregues em desacordo com o exigido no Edital e Anexos do referido Processo, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da embalagem** – Os produtos devem ser entregues de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: a) número de registro do medicamento na Anvisa; b) número de série único do medicamento; c) número e data de fabricação do lote ou da partida do medicamento; d) data de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). a) os requisitos do referido laudo constante nas p. 26/27 do Manual Técnico para aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS: a.1) identificação do laboratório; a.2) especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; a.3) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; a.4) assinatura do responsável; a.5) data; e a.6) resultado com referências a farmacopeias oficialmente reconhecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

**8.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

### **9.0 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** Conforme Termo de Referência parte inseparável do Edital.

### **10.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, contados da respectiva convocação.

**10.2.** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**10.3.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**10.4.** Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/21.

### **11.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto 11.642/2023, Decreto Municipal nº 008/2024.

**11.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte.

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

### **12.0 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 008/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**12.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 13.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto n.º 11.462/2023 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 008/2024 e demais legislações pertinentes.

### 14.0 - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

### 15.0 - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- A) DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- B) DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- C) DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- D) DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- E) DECLARA** enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, respeitando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- F) DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- H) DECLARA** que a cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (se for o caso).

Caetés/PE, XX de XXXX de XXXX.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ XXX



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

## ANEXO IV

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 - FMS**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – FMS**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2024 - FMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A **EMPRESA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº - Centro – Caetés-PE – CEP – 55.360-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS**, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, aqui representado por seu Secretário, o **Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho**, portador da sua matrícula funcional nº, no uso das atribuições daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 - FMS e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 011/2024 - FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE Nº 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é contratado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2024.

**7.2.** Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados deverão ser corrigidos anualmente. Utilizando-se como base os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caetés/ Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.15.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% dias;
  2. Moratória de 2,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** Conforme preconiza o Artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462/2022, bem como no Decreto Municipal nº 008/2024 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**13.2.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Caetés, de... 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO